



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.050, DE 09 DE ABRIL DE 2024

“Altera o planejamento da despesa de Pessoal para 2024 na LDO.”

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O planejamento da despesa de Pessoal para 2024, previsto na Lei nº 2.009/2023, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. O anexo que menciona o caput substitui e integra o anexo correspondente na Lei nº 2.009/2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi-RS, em 09 de abril de 2024.


GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Érica da Silva Ramos
Chefe de Gabinete